



IC 03/2020 – MPRJ 2019.00665833

### **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, que tem por finalidade apurar a conduta inapropriada da Conselheira Tutelar [REDACTED] e do Conselheiro Tutelar [REDACTED], atuantes no Conselho Tutelar da Zona Sul – Laranjeiras, diante da notícia de recusa em realizar o atendimento de adolescentes que haviam se evadido da URS Catete e procuraram a 9ª Delegacia de Polícia, solicitando o reingresso na unidade.

Inicialmente cumpre esclarecer que, diante do término do exercício do mandato de 2016/2019, bem como da decisão que indeferiu a inscrição do candidato [REDACTED] para participar do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro para o mandato de 2020/2023, o presente prosseguiu apenas para apurar a conduta inapropriada da Conselheira Tutelar [REDACTED], visto que o Sr. [REDACTED] não mais exerce o cargo de Conselheiro Tutelar.

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os desdobramentos constantes no presente Inquérito Civil e nos demais Inquéritos, bem como nos Procedimentos em trâmite, levaram o presente órgão de execução ao ajuizamento de Ação Civil Pública em face da Conselheira Tutelar [REDACTED], (**processo judicial nº [REDACTED]**), com o objetivo de impedir que a Conselheira possa concorrer ao cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como a perda da função e a aplicação de advertência.

É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em decorrência de eventual ajuizamento de



ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso. Vejamos:

***ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.***

Dessa forma, considerando o ajuizamento da Ação Civil Pública supracitada, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, **aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007** do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

1- Juntar aos autos cópia da inicial e do protocolo de distribuição eletrônica que seguem em anexo;

2- Deixo de determinar que seja anexada no MGP cópia da petição inicial da Ação Civil Pública e do protocolo de distribuição eletrônica diante de tal determinação ter sido realizada nos autos do IC 01/2020 – MPRJ 2019.00708626;

3- Deixo de determinar que seja anexada a supramencionada petição inicial da ação civil pública e respectivo comprovante de distribuição na pasta virtual correspondente, conforme estabelece o artigo 12, inciso XVI, da Portaria da CGMP nº 895/2016, com a redação dada pela Portaria CGMP nº 53/2017, diante de tal determinação ter sido realizada nos autos do IC 01/2020 – MPRJ 2019.00708626;



- 4- Encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, para ciência;
- 5- Cientifique-se possíveis interessados acerca da presente decisão;
- 6- Caso não haja interessados, publique-se o arquivamento no mural, e cientifique-se da possibilidade de prazo para interposição de eventual recurso administrativo, a ser recebido nesta Promotoria;
- 7- Aguarde-se o prazo recursal;
- 8- **Remeta-se o presente inquérito civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento;**
- 9- Decorrido *in albis*, arquite-se.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023.

DANIELA M DA  
ROCHA  
VASCNCELLOS:••  
••••••••

Assinado de forma digital por  
DANIELA M DA ROCHA  
Dados: ••••••••••••••••••••

**Daniela Moreira da Rocha Vasconcellos**

Promotora de Justiça

Mat. 2118